



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2009 **(Da Comissão de Legislação Participativa)**

SUG nº 151/2009 **(Do Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional)**

Dispõe sobre a criação da Semana Nacional da Justiça Fiscal e o Dia Nacional da Justiça Fiscal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados a Semana Nacional em Defesa da Justiça Fiscal, também denominada Semana Nacional da Justiça Fiscal e o Dia Nacional da Justiça Fiscal.

Art. 2º O Dia Nacional da Justiça Fiscal será celebrado, anualmente, em 17 de março, cuja data coincidirá com a da Semana Nacional da Justiça Fiscal, a ser celebrada a partir da segunda terça-feira do mês de março.

Art. 3º A Semana Nacional da Justiça Fiscal e o Dia Nacional da Justiça Fiscal têm por objetivo promover amplo debate acerca do sistema tributário nacional, com a participação da sociedade, dos partidos políticos, dos poderes da República, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009.

Deputado **ROBERTO BRITTO**
Presidente